DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 209/2025
DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção ao Idoso – CONDIPI do Município de Maruim/SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 240/1998, alterada pela Lei nº 479/2011, que dispõem sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do idoso e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que a Lei atribui proteção ao idoso, visa garantir a dignidade, o respeito e a liberdade, assim como o acesso aos direitos fundamentais inerentes a todas as pessoas

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO AO IDOSO – CONDIPI de Maruim/SE, os seguintes membros governamentais:

I. **Conselheiros Representantes da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho**

a) Jussara Batista Maynart de Oliveira – CPF nº 311.660.595-53 – Titular;
b) Débora Carina Tavares Góes – CPF nº 909.723.335-68 – Suplente.

II. **Conselheiros Representantes Da Secretaria De Educação:**

c) Diogo Alex Soares de Oliveira – CPF 60769912249 – Titular;
d) Jeane Meneses do Rosário – CPF 57433941568– Suplente.

PR BARAO MARUIM CEP: 49.770-000
TELEFONE: (79)93275-1371
EMAIL: gabinete@maruim.se.gov.br

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

III. **Conselheiros Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo**

a) Moisés dos Santos Guedes - CPF nº 006.297.165-44 – Titular;
b) Joseilda Feitosa Santos – CPF Nº 444.211.685-72 –Suplente.

IV. **Conselheiros Representantes da Secretaria de Saúde**

a) Josineide Carvalho dos Santos – CPF:025.855.985-35 – Titular;
b) Anne Beatriz Sousa de Oliveira – CPF nº 054.382.775-59 – Suplente.

Art. 2º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de MARUIM/SE.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maruim/SE, em 05 de junho de 2025.

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530

Assinado de forma digital por GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2025.06.05 14:13:40 -03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

05 DE MAIO DE 1854

PR BARAO MARUIM CEP: 49.770-000
TELEFONE: (79)93275-1371
EMAIL: gabinete@maruim.se.gov.br